

ATA Nº. 19/2013

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 28 DE
AGOSTO DE 2013. -----**

- - - Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, José Manuel Temporão Monte, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Luís Serra Rodrigues, Fernando Pereira Rodrigues e Maria Ângela de Lima Evangelista. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou aberta a reunião pelas nove horas e trinta minutos.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Sr. Presidente deu a palavra aos membros da Câmara para as suas intervenções, tendo-se registado a intervenção do Sr. Vereador José Luís Serra para saber se as reuniões de Câmara se irão manter conforme estipulado até ao momento, atendendo a que se aproxima o período eleitoral. Também perguntou se o Município já recebeu o relatório da inspeção realizada este ano pela IGF.

Quanto à regularidade das reuniões, o Sr. Presidente respondeu que as mesmas não vão sofrer qualquer tipo de alteração e quanto ao relatório da IGF o mesmo ainda não recebido.

Seguidamente, referiu que na sequência de uma reunião havia com o Agrupamento foram definidos novos procedimentos quanto ao funcionamento das AEC'S, assim como as áreas a abranger.

Por último, o Sr. Presidente fez um voto de reconhecimento aos Bombeiros Voluntários de Valença pelo trabalho incansável que têm tido, em especial, nas duas

ATA Nº. 19/2013

últimas semanas. Todos os membros do executivo manifestaram o mesmo sentimento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 14 DE AGOSTO DE 2013 – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no número 2 do artigo 92º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia catorze do corrente mês, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. -----

PONTO 2 – VOTO DE LOUVOR:- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, atribuir um voto de louvor à Comissão de Festas do concelho de Valença, pelo excelente desempenho e dedicação com que realizaram as Festas Concelhias que decorreram de 09 a 12 do corrente mês. -----

PONTO 3 – FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM REGIME DE CONFEÇÃO LOCAL PARA OS JARDINS DE INFÂNCIA E ESCOLAS 1ª CICLO – ANO LETIVO 2013-2014 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente, no dia 06 de agosto corrente, através do qual foi autorizada a despesa, início de procedimento, tipo de procedimento, aprovação das condições propostas, caderno de encargos e programa de concurso, para aquisição de serviços para o fornecimento refeições em regime de confeção local para os Jardins de Infância e Escolas 1ª Ciclo – ano letivo 2013-2014. -----

PONTO 4 – FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES EM CIRCUITOS ESPECIAIS 2013-2014 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Presidente, no dia 06 de agosto corrente, através do qual foi autorizada a despesa, início de procedimento, tipo de procedimento, aprovação das condições propostas, caderno de encargos e programa de concurso, para aquisição de

ATA Nº. 19/2013

serviços de transportes escolares em circuitos especiais para o ano letivo 2013-2014.

PONTO 5 – EXERCÍCIO DO DIREITO LEGAL DE PREFERÊNCIA:- Foram presentes os avisos nºs 3902; 39303 e 39304/2013, publicados no site da Casa Pronta, pela Sociedade Artística – Manufaturas Químicas e Metálicas, Lda, registados nesta Câmara Municipal sob o nº 5023/2013, através do quais este Município pode manifestar a intenção de utilizar o direito de preferência nas alienações, pelos preços de 200.103,92€, de 472.984,98€ e de 126.911,10€ respetivamente, dos imóveis descritas nos referidos avisos. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não utilizar o direito de preferência sobre os ditos imóveis. -----

Os membros eleitos pelo Partido Socialista deixaram o alerta para que o Município mantenha sob observância a realização desta alienação. O Sr. Presidente concordou, tendo sido subscrito pelos restantes elementos. -----

PONTO 6 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA E HNP - MEDICINA DESPORTIVA:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo que seguidamente se transcreve:

“PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VALENÇA

E

HNP SERVIÇOS DE SAÚDE, LDA.

Considerando que, nos termos do art.º 79º da Constituição da Republica Portuguesa, todos têm direito à cultura física e ao desporto e que compete ao Estado em colaboração com as escolas e as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto;

Considerando que, nos termos da alínea f) do nº1 do art.º 13º e alínea b) do nº2 do art.º. 21º da lei nº 159/99, de 14 de Setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, na natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro na redação dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Considerando que, o art.º 67º da referida Lei nº 169/99, prevê que as competências previstas, entre outras, na alínea b) do nº 4 do artigo 64º podem ser objeto de protocolo de colaboração, a celebrar com

ATA Nº. 19/2013

instituições públicas, particulares e cooperativas, que desenvolvam a sua atividade na área do município, em termos que protejam cabalmente os direitos e deveres de cada uma das partes e o uso, pela comunidade local, dos equipamentos;

Considerando que, os exames médicos constituem um instrumento imprescindível para aferir a aptidão ou inaptidão dos praticantes desportivos para o desempenho da sua prática, representando um importante meio de triagem de determinadas patologias ou situações clínicas, principalmente na população jovem;

Considerando que, o exame médico-desportivo é obrigatório, em todas as situações e para todos os praticantes desportivos, filiados ou que se pretendam filiar em federações dotadas de utilidade pública desportiva;

Considerando que, nos termos da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades, públicas ou privadas, que atuam nestas áreas assim como apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através da disponibilização de meios técnicos, humanos e financeiros;

Considerando ainda que, a promoção e a generalização da atividade física, é um instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos.

Entre o

MUNICÍPIO DE VALENÇA entidade equiparada a pessoa coletiva n.º 506728897, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, adiante designado por MV, como primeiro outorgante; e a

HNP, SERVIÇOS DE SAÚDE, LDA., pessoa coletiva nº 508616417, com sede na Rua da Ponte Seca, nº28, Loja 3, Vila Fria, Viana do castelo, representada pelo seu sócio gerente Henrique Manuel Novais Pacheco, adiante designado por HNP, como segundo outorgante

É celebrado o seguinte protocolo de colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 – O presente protocolo tem como objeto a criação e implementação de um Centro de Medicina Desportiva em Valença a funcionar em instalações do Município.

2 – O Centro de Medicina Desportiva tem como objetivo a prevenção da morte súbita associada ao desporto mediante deteção de contra-indicações à prática de exercício físico ou o agravamento de condições de saúde pré-existentes, a prevenção das lesões decorrentes da prática desportiva, a melhoria da performance desportiva, a formação de agentes desportivos e a prestação de serviços de medicina desportiva aos munícipes de acordo com tabela anexa.

A T A N.º. 19/2013

CLÁUSULA SEGUNDA

1 - A HNP, no âmbito do presente protocolo prestará os seguintes serviços:

- a) Realização de exames médicos desportivos a todos os atletas e praticantes de desporto do Concelho;
- b) Emissão de certificados de aptidão médica do IDP, quando necessário;
- c) Organização de duas ações de formação por ano para treinadores, diretores ou professores de educação física de todas as entidades inscritas no protocolo;
- d) Possibilidade de realização de trabalhos de investigação médica sobre a população atlética do Concelho;
- e) Presença em eventos desportivos, organizados pelo MV, de enfermeira ou médico munidos de desfibrilador automático externo, habilitados a prestar Suporte Básico de Vida aos desportistas ou assistência;
- f) Organização logística de todos os processos de agendamento de consultas e exames e emissão de certificados;
- g) Emissão de relatório médico para médico de família do atleta se requerido;
- h) Criação do processo clínico específico da Medicina Desportiva;
- i) Marcação de outros meios auxiliares de diagnóstico, quando necessário.

2 – No âmbito deste protocolo há a possibilidade de criação de um departamento de Cardiologia para a realização de provas de esforço e ecocardiogramas no local assim como a possibilidade de realização de análises clínicas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O MV compromete-se a disponibilizar:

- a) Duas salas equipadas com uma marquesa, uma secretária e três cadeiras em cada;
- b) Condições de privacidade e acústica para a correta execução dos exames médicos
- c) Serviço de receção com sala de espera
- d) Serviços de limpeza.

CLÁUSULA QUARTA

1 – Terão acesso aos serviços compreendidos neste protocolo, os atletas praticantes de desporto federado que pratiquem desporto numa coletividade no concelho de Valença.

2 – Além das pessoas referidas no número anterior poderão usufruir dos serviços constantes deste protocolo todas as outras pessoas, assumindo as mesmas a totalidade dos custos.

ATA Nº. 19/2013

CLÁUSULA QUINTA

As consultas e exames de medicina desportiva e o apoio ao centro de Medicina Desportiva terão lugar às quintas-feiras entre as 17h00 e as 21h00 ao longo de onze meses, mediante marcação prévia

CLÁUSULA SEXTA

1 – No âmbito deste protocolo a HNP realizará exames médicos e complementares de acordo com a exigência da respetiva modalidade desportiva.

- Consulta de Enfermagem: avaliação biométrica, acuidade visual e auditiva, medição de Tensão Arterial (2 medições em cada membro), realização de eletrocardiograma, educação para a saúde.

- Consulta médica: exame clínico completo, com particular incidência na auscultação cardíaca, interpretação do eletrocardiograma

- Validação dos exames: todos os exames e respetivos registos de ECG são validados por dois médicos do desporto e em caso de dúvida por um Cardiologista.

2 – O MV suportará 50% do custo dos exames referidos no número anterior de acordo com a listagem que a HNP entregará ao MV.

Os restantes 50% serão suportados pela associação/coletividade a que o atleta pertença ou pelo atleta.

CLÁUSULA SÉTIMA

1 – O MV compromete-se a divulgar este protocolo a todos os clubes, associações e escolas do concelho.

2 – Para usufruir dos serviços disponibilizados pelo presente protocolo, as associações e organismos referidos no número anterior, devem apresentar no setor de Desporto a listagem dos atletas a examinar.

CLÁUSULA OITAVA

1 – Todos os equipamentos, materiais e produtos médicos ou de enfermagem, exceto medicamentos, serão providenciados pela HNP.

2 – A conservação e limpeza das instalações e mobiliário são da responsabilidade do MV.

CLÁUSULA NONA

Por acordo das partes este protocolo poderá ser extensível aos praticantes de desporto de recreação nos termos e condições a definir.

CLÁUSULA DÉCIMA

Sem prejuízo de eventual revisão o presente protocolo tem a duração de dois anos, renovando-se automaticamente salvo se algum dos outorgantes o denunciar com, pelo menos, 30 dias de antecedência em relação ao seu termo. Valença, de de 2013. O PRESIDENTE DA CÂMARA, Jorge Manuel Salgueiro Mendes e o SÓCIO GERENTE DA HNP, Henrique Manuel Novais Pacheco”. -----

ATA Nº. 19/2013

PONTO 7 - LOJA 18 DO MERCADO MUNICIPAL – HASTA PÚBLICA: Foi presente a informação nº DA39/2013, datada de 12 de agosto corrente, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa Geral a propor a abertura do procedimento em hasta publica o direito à ocupação da loja nº 18, bem como, do respetivo armazém no Mercado Municipal de Valença. A Câmara Municipal, atenta à proposta apresentada, deliberou por unanimidade, proceder à abertura de procedimento de hasta pública e licitação verbal, bem como, determinar o dia 04 de outubro próximo, pelas 10h30, no Auditório dos Paços do Município para a realização do procedimento em causa. Foi deliberado ainda, também, por unanimidade, designar a comissão responsável pela coordenação deste procedimento administrativo, com a seguinte constituição:

“Presidente: José Manuel Temporão Monte;

1º vogal efetivo: Paula Mateus

2º vogal efetivo: Sandro Louro

Vogais suplentes: Carlos Carvalhido e Ercília Pestana

Por último, foram aprovadas, por unanimidade, as normas disciplinadoras para o procedimento de hasta pública para atribuição do direito de concessão em causa, conforme a seguir se transcrevem:

1º

O objeto do presente procedimento é a loja nº 18 do Mercado Municipal.

2º

De acordo com o Regulamento do Mercado em vigor e do presente programa, a hasta pública para atribuição do direito de ocupação da loja nº18 no Mercado Municipal de Valença, realizar-se-á no auditório da Câmara Municipal, perante a Comissão para esse fim designada pelo executivo municipal.

3º

O processo, constituído pelo Regulamento do Mercado Municipal em vigor, pelo presente programa de hasta pública, tabela de taxas e planta com a localização do espaço comercial, com indicação da área correspondente e ramo de atividade autorizada, poderá ser consultado na Subunidade de Atendimento Geral, todos os dias

ATA Nº. 19/2013

úteis, durante o horário de expediente normal, ou seja, das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 16h.00.

4º

1 - A arrematação em hasta pública decorrerá perante a comissão nomeada pela Câmara Municipal, e será anunciada por edital, no qual constarão as condições e base de licitação estabelecidas pela Câmara e que será afixado nos locais públicos do costume e no Mercado Municipal, com uma antecedência mínima de 30 dias e publicado num jornal local e num dos diários de maior divulgação no concelho.

2 – A Comissão acima referida será constituída por três elementos efetivos e dois suplentes, designados pela Câmara Municipal.

5º

Serão admitidos ao concurso pessoas singular ou coletivas, devendo estas fazer-se representar através de procuração ou credencial idónea.

6º

1 - Os interessados deverão apresentar a respetiva proposta em carta devidamente fechada, identificando-se no exterior da mesma o proponente e a loja, que por sua vez é encerrado num segundo sobrescrito dirigido ao Presidente da Comissão responsável pela condução do procedimento de hasta pública, podendo ser entregues até ao dia constante no Edital afixado para o efeito, durante o período normal de funcionamento dos serviços municipais ou enviadas por correio, sob registo, neste caso sendo aceites desde que recebidas até à data limite acima referida.

7º

A base de licitação para o espaço, bem como os lanços mínimos, são os seguintes:

| | | |
|------------|-------------------|----------|
| Loja nº 18 | Base de licitação | 500,00 € |
| | Lanço mínimo | 1,00€/m2 |

8º

Iniciada a hasta pública, proceder-se-á, em ato contínuo, à licitação verbal entre os concorrentes ficando a constar da ata os lanços sucessivamente oferecidos;

ATA Nº. 19/2013

9º

1- A adjudicação será feita pelo maior lance apresentado na proposta, o qual poderá ser anulado ou suspenso se se verificarem irregularidades que afetem a legalidade do ato ou se descubra conluio entre os licitantes ou de qualquer outro tipo de fraude que possa influenciar no resultado da arrematação.

2 – No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Câmara Municipal poderá adjudicar o direito de ocupação ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.

10º

O arrematante entregará no fim da arrematação 10% do montante da mesma, importância que perderá a favor dos cofres dos Município, se não liquidar o restante nos 3 dias úteis seguintes e esta caduca se não fizer o depósito em dobro nos 5 dias seguintes.

11º

O concorrente a que forem adjudicada a loja fica obrigado a iniciar a atividade no prazo máximo de trinta dias seguidos contados sobre a data da notificação da adjudicação, prazo este eventualmente prorrogável mediante autorização do Presidente da Câmara, sob pena de caducar o direito à ocupação.

12º

O titular do direito à ocupação não fica dispensado da apresentação de quaisquer projetos de licenciamento complementares da atividade autorizada, designadamente publicidade, ocupação de espaço público ou outros.

13º

O direito de ocupação só se verifica depois de cumpridas as seguintes condições:

- a) Apresentação de documento comprovativo do cumprimento das obrigações fiscais e de sanidade, que legalmente decorrem do exercício do respetivo comércio, indústria ou atividade; -
- b) O pagamento da taxa de utilização mensal constante da tabela de taxas e licenças, referentes ao mês a iniciar.

ATA Nº. 19/2013

14º

1 – A adjudicação será formalizada através de contrato, a celebrar no prazo máximo de trinta dias a contar da data da adjudicação, com custo a cargo do adjudicatário, devendo nesse ato os titulares do direito de ocupação fazer prova negativa de dívidas à Segurança Social, às Finanças; e ao Município.

2 – No caso de não comparência ao ato de celebração do referido contrato, cuja data será comunicada aos interessados com a antecedência mínima de cinco dias, ou de impossibilidade da sua celebração por causa, que lhe seja imputável, considera-se sem efeito a anterior adjudicação perdendo o referido titular o direito a quaisquer quantias eventualmente já pagas;

3 – A comunicação referida no número anterior será acompanhada de minuta do contrato, a qual se considera tacitamente aprovada se não for sugerida qualquer alteração até ao último dia anterior ao designado para a sua formalização. -----

PONTO 8 - SUBSÍDIOS ÀS COLETIVIDADES:- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade atribuir os seguintes subsídios:

| | |
|-----------------------------------|------|
| Comissão de Festas de Valença | 202€ |
| Freguesia da Silva | 76€ |
| Grupo de Cicloturismo Ciclo Elyte | 500€ |

PONTO 9 - OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO – ISENÇÃO DE TAXAS:-

Foi presente o requerimento da Equipa RSI - Rendimento Social de Inserção de Valença, registado nesta Câmara Municipal sob o nº 4974/2013, a solicitar autorização para a realização de um espetáculo de rua, com o intuito de angariação de fundos. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, autorizar a realização do dito espetáculo, bem como, a respetiva isenção do pagamento da taxa relativa à ocupação do espaço público. **PONTO 10 - DELIBERAÇÕES DIVERSAS:**

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: Resumo Diário de Tesouraria de dia 27 de agosto corrente. Total de disponibilidades – 1.794.987,43€ (um milhão setecentos e noventa e quatro mil novecentos e oitenta e sete euros e quarenta e três cêntimos). “Ciente”. - **DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS**

ATA Nº. 19/2013

VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL:- “Ciente”. **SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** Foi presente a informação interna nº 4169/2013, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa, a propor a retificação das entidades às quais foram atribuídos os subsídios, em reunião desta Câmara de 08 de maio findo, à Comissão de Festas de São Gabriel – Fontoura, e à Comissão Fabriqueira de Taião. A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, retificar as entidades às quais foram atribuídos os seguintes: Que os 86€ atribuídos à Comissão de Festas de São Gabriel – Fontoura, o sejam à freguesia de Fontoura, assim como, os 69€ atribuídos à Comissão Fabriqueira de Taião, o sejam à freguesia de Taião. **CEDÊNCIA DE TRANSPORTES:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador José Monte através do qual foi autorizada a cedência de Transporte à freguesia de Taião, no dia 11 de agosto para uma deslocação a S. Lourenço. **PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO –** Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado qualquer intervenção. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do artigo 92º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas dez horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata.